



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº 058/2025

Institui o "Programa Municipal de Participação Familiar na Educação" no Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 041/2025

Autoria: Vereador David Reis

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal de Participação Familiar na Educação", com o objetivo de aproximar a família da escola, por meio de:

- I – Palestras formativas, abordando temas como acompanhamento de tarefas, orientação ao uso de tecnologias e direitos e deveres no ambiente escolar;
- II – Oficinas práticas, voltadas ao desenvolvimento de habilidades pedagógicas básicas para apoio ao estudo em casa;
- III – Rodadas de diálogo, para troca de experiências entre pais, professores e gestores;

Art. 2º O Programa será executado pelo Poder Executivo, em observância às diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que reconhece a família como corresponsável pela educação.

Art. 3º Para efeito de articulação e monitoramento do Programa, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou protocolos de cooperação com:

- I – o Conselho Tutelar, para encaminhamento de casos que demandem apoio psicossocial;
- II – o Conselho Municipal de Educação, para avaliação periódica de indicadores de participação familiar e de desempenho escolar.

Art. 4º O Poder Executivo regulará o cronograma anual de eventos, carga horária e públicos alvo



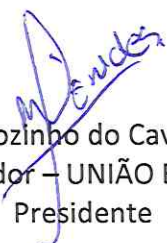
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação do Programa correrão à conta de dotação orçamentária própria do município, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 27 de agosto de 2025.


Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente


Elton Camargo Corrêa
Vereador - SOLIDARIEDADE
2º Secretário